



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

O Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.465.317/0001-03, sediada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, em São José do Xingu-MT, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. Dr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG nº 12797294 SSP-MT, CPF nº 701.415.50-63, doravante denominada "CONTRATANTE", e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, com sede à Rua Laurindo dos Santos SN, Setor Vila Nova, na Cidade de Confresa, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Senhor(a) **MARCOS AURÉLIO SOARES COELHO**, portador da carteira de identidade nº 1.053.806 expedida pela SSP/TO e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº 033.827.341-76, residente e domiciliado na Rua Vinte e Nove de Julho, SN, Qd. 03 Lt 02, Setor Saúde na cidade de Confresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas, condições e edital da Tomada de Preço nº 002/2021, que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O Prazo de vigência contratual e o prazo de execução do presente instrumento contratual que se findou em 21 de outubro de 2021, tendo ordem de serviço emitida em 04 de janeiro de 2022 fica prorrogado até 21 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 030/2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual forma e teor.

São José do Xingu-MT, 28 de março de 2022

SANDRO JOSÉ LUZ
COSTA/7014155063

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO
RUA MAURO PIRES GOMES, Nº 41 - CENTRO
Cidade de São José do Xingu - MT
CNPJ nº 37.465.317/0001-03

Município de São José Do Xingu-MT
Prefeito: Sandro José Luz Costa
Contratante

Construtora Imperio Eireli - ME.
Contratada

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41- São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1349 - E-mail: procuradoriajuridica@saojosedoxingu.mt.gov.br



PARECER JURÍDICO - 1º Termo Aditivo

Motivo: Aditivo Prorrogação de Prazo e Vigência Contratual

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratada: Construtora Império Eireli-ME - CNPJ: 18.363.482/0001-00

Contrato: 030/2021

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato administrativo 030/2021 - Tomada de Preço nº 002/2021, vinculado ao convênio 888033/2019 - Ministério de Defesa - Programa Calha Norte.

O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, pretende-se que a prorrogação de Vigência seja realizada para até a data do dia 21/07/2022.

Constata-se que a solicitação é tempestiva, vez que, o contrato originário foi firmado em 21/10/2021, com prazo de 90 dias, contados após a autorização de ordem de serviço, emitida em 04/01/2022.

É, a síntese necessária.

DA FUNDAMENTAÇÃO PESSOAL

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato Administrativo

VOCÊ FAZENDO PARTE



nº 030/2021, firmado entre Município de São José do Xingu-MT e a Empresa Construtora Império Eireli-ME.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadra em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

VOCÊ FAZENDO PARTE



Ademais, a previsão de prorrogação contratual se encontra devidamente justificada, mediante solicitação expressa, conforme descrito na Cláusula 7 item 1.1., no contrato originário, em anexo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 030/2021, Tomada de Preço nº 002/2021, vinculado ao convênio 888033/2019, para até a data do dia 21/07/2022, por não encontrar óbices legais neste procedimento.

Atentam-se para as devidas publicidades por condição de eficácia.

Salvo Melhor Entendimento, É O Parecer.

São José do Xingú-MT, 29 de março de 2022


RENEY MENDES FERNANDES
OAB-MT 27622

Procurador Jurídico - Decreto Municipal nº 007/2022

no CNPJ sob o n.º 7868866000102, com o valor R\$ 164.471,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais), e a empresa: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 22803038000135, com o valor R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais), e a empresa: SINOMEDICA COM. PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10317320000123, com o valor R\$ 9.326,84 (nove mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), e a empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06065614000138, com o valor R\$ 40.650,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais), e a empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03250803000192, com o valor R\$ 1.909,00 (um mil e novecentos e nove reais), e a empresa: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33744332000130, com o valor R\$ 1.472,00 (um mil e quatrocentos e setenta e dois reais). São José do Rio Claro – MT, 07 de abril de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: OI MÓVEL S.A

CNPJ: 18.363.482/0001-00

CONTRATO Nº 001/2021

1º ADITIVO – MUDANÇA DE TITULARIDADE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU, com sede na Cidade de(o) SAO JOSE DO XINGU, Estado de(o) MATO GROSSO, à Avenida/Rua AV MAURO PIRES GOMES - SN - CASA, BAIRRO/DISTRITO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o no 37.465.317/0001-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos;

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A. - Em Recuperação Judicial, sociedade anônima com sede no Setor Comercial Norte, quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica - Térreo - Parte 2, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.713-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.423.963/0001-11 (**OI MÓVEL**), neste ato devidamente representada na forma prevista em seu Estatuto Social;

INTERVENIENTE ANUENTE: COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede na Rua do Lavradio, n.º 71, sl. 201/801, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.012.579/0001-50. Doravante denominada **COZANI**, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos;

Todas definidas conjuntamente como Partes, e individualmente como **MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU, OI MÓVEL e COZANI RJ**,

Considerando a reorganização societária interna ocorrida entre as empresas do grupo Oi, em linha com o disposto no Plano de Recuperação Judicial homologado pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, ao qual algumas das empresas Oi estão subordinadas;

Considerando que a **CONTRATANTE** e a **OI MÓVEL** celebraram Contrato de (**SERVIÇO MÓVEL PESSOAL**) ("**CONTRATO**")

RESOLVEM as Partes acima qualificadas celebrar o presente Termo Aditivo com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a alteração, a partir de fevereiro de 2022, da **OI MÓVEL** pela **COZANI RJ**, conforme acima qualificada, como Parte do **CONTRATO**, substituindo e sucedendo a mesma a partir de tal data integralmente em todos os seus direitos e obrigações.

1.2. Em decorrência da alteração procedida por meio do presente Termo Aditivo, fica transferida a titularidade da nota de empenho n. _____, designada para pagamento dos valores referentes à prestação do serviço, objeto do **CONTRATO** para a **COZANI RJ**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as cláusulas contratuais que não forem objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, sendo para todos os efeitos legais ratificados.

E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores legais.

Data: 28 de Março de 2022.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

CONTRATO Nº 030/2021

1º ADITIVO

O Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.465.317/0001-03, sediada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, em São José do Xingu-MT, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. Dr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG nº 12797294 SSP-MT, CPF nº 701.415.50-63, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, com sede à Rua Laurindo dos Santos SN, Setor Vila Nova, na Cidade de Confresa, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Senhor(a) **MARCOS AURÉLIO SOARES COELHO**, portador da carteira de identidade nº 1.053.806 expedida pela SSP/TO e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº 033.827.341-76, residente e domiciliado na Rua Vinte e Nove de Julho, SN, Qd. 03 Lt 02, Setor Saúde na cidade de Confresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas, condições e edital da Tomada de Preço nº 002/2021, que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O Prazo de vigência contratual e o prazo de execução do presente instrumento contratual que se findou em 21 de outubro de 2021, tendo ordem de serviço emitida em 04 de janeiro de 2022 fica prorrogado até 21 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 030/2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual forma e teor.

São José do Xingu-MT, 28 de março de 2022

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //
AUTORIDADE COMPETENTE

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

"RETIFICA A RESOLUÇÃO 001/2022, QUE ALTERA A DATA QUE DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José do Xingu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas que lhes são asseguradas pela Lei Federal nº 8.069/90, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 0384/2009, alterada pela lei municipal complementar nº 595/2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotada em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1º

I-REPRESENTANTE DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

A) Secretaria Municipal de Assistência Social -Flávia Aguiar da Silva - Titular

-**Karin Vieira de Araújo Albuquerque-Suplente**

B) Secretaria Municipal de Finanças - Sílvia Regina Rodrigues de Souza – Titular

- Alini Michelly Leoncini Vieira – Suplente

C) Secretaria Municipal de Saúde- Kallinne Freire Soares – Titular

-Roberta Sousa Costa Oliveira- Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

A) Igreja Católica - Larissa Aparecida Lúcio da Silva- Titular

- Ari Antônio Dias - suplente

B) Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Naihara Barbosa Rodrigues – Titular

- Delubia Maria Borges Tulha- Suplente

C) Igreja Assembleia de Deus – - Marcia Regina de Carvalho – Titular

- Ângela Maria Carvalho Costa – Suplente

Artigo 2º – O mandato dos Conselheiros são de 2 (dois) anos

Presidente: Flávia Aguiar da Silva

Vice Presidente: Karin Viera de Araújo Albuquerque

Secretária: Marcia Regina de Carvalho

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Onde-se lê:

São José do Xingu, 16 de novembro 2022.

Leia-se:

São José do Xingu, 16 de março de 2022.

Presidente do CMDCA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA - EPP

CNPJ: 09.549.410/0001-60

CONTRATO Nº 004/2021

8º ADITIVO/ 3º APOSTILAMENTO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **37.465.317/0001-03**, com Sede na Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41 São José do Xingu/MT, CEP 78.000-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal Sr.ª **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, Brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 12797294 **SSP/MT** e o CPF nº 701.415.501-63 residente e domiciliado na rua Rubens Araújo Pereira Filho no município de São José do Xingu-MT doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **SPANHOLI & SPANHOLI LTDA-EPP**, inscrita no .CNPJ nº 09.549.410/0001-60, localizada na Av. Juranês Pereira Sales, nº s/n, Centro, município de São José do Xingu-MT, CEP 78.663-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **NELSON SPANHOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.401.562-7 SSP/PR e CPF nº 237.448.122-00, residente e domiciliado no município de São José do Xingu-MT, resolve celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 033/2020, nos termos da lei nº 8.666/93 de acordo com as cláusulas do contrato original nº 04/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA TERCEIRA do TERMO DE CONTRATO Nº 04/2021, ficando ADITIVADO os valores unitários conforme os itens abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR	VALOR REAJUSTADO
548	DIESEL COMUM	R\$ 6,26	R\$ 7,09
1715477	DIESEL S - 10	R\$ 6,31	R\$ 7,17
171549	GASOLINA	R\$ 7,29	R\$ 7,77
171550	ALCOL	R\$ 5,63	R\$ 5,79
171567	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 7,35	R\$ 7,83

1.2. Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde o valor total do Contrato passa de **R\$. 2.145.194,31** (Dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos). Para **R\$ 2.245.564,55** (Dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). 1.3. O 8º Termo Aditivo de ADIÇÃO de valor referente ao Contrato de nº 04/2021, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em planilha demonstrativa anexada, onde demonstra que houve reajustes nos itens combustível DIESEL COMUM, DIESEL S – 10, GASOLINA, ALCOL E GASOLINA ADITIVADA. Os valores dos demais combustível prevalecem inalterados.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São José do Xingu – MT, 31 de março de 2022.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT //